



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 175/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Reconhece o uso do “Cordão Girassol” como meio de identificação de Pessoas com Deficiências Ocultas no âmbito do município de Caçapava-SP e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido o uso do “Cordão Girassol” como meio de identificação de Pessoas com deficiências ocultas no âmbito do município de Caçapava-SP.

Parágrafo Único Para “Cordão Girassol” considera-se o cordão “colar” com estampas da flor do girassol, anexados em crachá de identificação que illustre os dados do portador.

Art. 2º Nenhum portador do “Cordão Girassol” poderá ser impedido de usar o apetrecho para ingressar em estabelecimentos, como por exemplo em bancos, mercados, repartições públicas e demais prédios.

Art. 3º Pessoas com deficiências ocultas, portando ou não o “Cordão Girassol”, gozam dos mesmos direitos e benefícios de pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal Nº 13.146, de 06/07/2015.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, caso existam.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de março de 2022.


Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

